



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2529 / 2018

Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual, quadriênio 2018 - 2021, instituído pela Lei nº 2422/2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 2.422/2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e posteriores alterações, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, para o período de 2018/2021, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar a alteração de indicadores de programas;

II - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 17 de outubro de 2018.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino